



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quinta-feira, 05 de abril de 2018

Ano III | Edição nº 409

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GETULINA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Ratificação	3
Aviso de Licitação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: www.getulina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quinta-feira, 05 de abril de 2018

Ano III | Edição nº 409

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE GETULINA

Atos Oficiais

Leis

LEI nº 2.527 de 02 de abril de 2018.

“Acréscena Ação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e autoriza a Abertura de Crédito Especial.”

Eu ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando de minhas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a incluir no Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 2.511, de 23 de outubro de 2017, abrangendo o período de 2.018 a 2.021, a ação detalhada no Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/ Metas/Custos, acompanhado do Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

ARTIGO 2º - Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 2.512, de 30 de outubro de 2017, abrangendo o exercício de 2018, a ação detalhada no Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício, acompanhado do Anexo III– Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

ARTIGO 3º - Fica também autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento do Município referente ao exercício de 2018 (Lei Municipal nº 2.514, de 4 de dezembro de 2017), no valor de R\$-250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) com as classificações constante da tabela abaixo:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor R\$
02.08.00	DEP. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE			
4.4.90.52.00 – 20.606.0020.1004	Aquisição de Caminhão Pipa	02- Estadual	100.046	150.000,00
4.4.90.52.00 – 20.606.0020.1004	Aquisição de Caminhão Pipa	01- Municipal	100.046	100.000,00
	TOTAL			250.000,00

ARTIGO 4º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 3º serão provenientes do excesso de arrecadação proveniente do Contrato de Repasse nº 856852/2017/MCIDADES/CAIXA e de superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme incisos I, § 1º, art. 43 da Lei Federal 4320/64.

Excesso: Fonte 02 (Estado)

Superávit: Fonte 01 (Municipal)

ARTIGO 5º - Fica convalidado na Lei nº 2.511, de 23 de outubro de 2017– P.P.A e na Lei nº 2.512 de 30 de outubro de 2017 – L.D.O, o valor da alteração da ação ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Getulina: 02 de abril de 2018.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA

Responsável pela Secretaria

LEI nº 2.528 de 02 de abril de 2018.

“Acréscena Ação no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e autoriza a Abertura de Crédito Especial.”

Eu ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando de minhas atribuições legais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quinta-feira, 05 de abril de 2018

Ano III | Edição nº 409

Página 3 de 4

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a incluir no Plano Plurianual – PPA, aprovado pela Lei Municipal nº 2.511, de 23 de outubro de 2017, abrangendo o período de 2.018 a 2.021, a ação detalhada no Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/ Metas/Custos, acompanhado do Anexo III – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

ARTIGO 2º - Fica o Prefeito do Município de Getulina autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 2.512, de 30 de outubro de 2017, abrangendo o exercício de 2018, a ação detalhada no Anexo II - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos para o Exercício, acompanhado do Anexo III– Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

ARTIGO 3º - Fica também autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento do Município referente ao exercício de 2018 (Lei Municipal nº 2.514, de 4 de dezembro de 2017), no valor de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais) com as classificações constante da tabela abaixo:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Valor R\$
02.08.00	DEP. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE			
4.4.90.51.00 -17.512.0020.1005	Instalação do reservatório metálico para água na Vila Bana	01- Federal	110.000	31.000,00
4.4.90.52.00 -17.512.0020.1006	Reservatório metálico para água – Vila Bana	01- Municipal	110.000	42.000,00
	TOTAL			73.000,00

ARTIGO 4º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 3º serão provenientes do excesso de arrecadação proveniente do Contrato de Repasse nº 856852/2017/MCIDADES/CAIXA e de superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme incisos I, § 1º, art. 43 da Lei Federal 4320/64.

ARTIGO 5º - Fica convalidado na Lei nº 2.511, de 23 de outubro de 2017– P.P.A e na Lei nº 2.512 de 30 de outubro de 2017 – L.D.O, o valor da alteração da ação ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Getulina: 02 de abril de 2018.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

FÁBIO GARCIA

Responsável pela Secretaria

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA Extrato de Aditamento de Contrato Contrato nº 012/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Getulina

Contratado: Mauro Sérgio Caetano ME

Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria com elaboração e acompanhamento de projetos, convênios e contratos junto ao Governo Federal.

Fica aditada a vigência da cláusula terceira do presente contrato em mais 12 meses

Valor: R\$-7.875,00

CAE: 3.3.90.39.00

Assinatura: 04/04/2018

Antonio Carlos Maia Ferreira

Prefeito Municipal

Ratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA PROCESSO Nº 017/2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018.

RATIFICAÇÃO

RATIFICO o ato da Comissão de Licitações, que



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Quinta-feira, 05 de abril de 2018

Ano III | Edição nº 409

Página 4 de 4

dispensou a licitação com fundamento no § 1º do artigo 14 da Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, cujo objeto é a aquisição de hortifrutigranjeiros diretamente do Agricultor Familiar, Empreendedor Familiar Rural e de suas Organizações que serão destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar dos alunos da rede básica, vez que o Processo se encontra devidamente instruído.

Getulina: 04 de abril de 2018.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Maiores informações na Prefeitura Municipal de Getulina, no endereço acima mencionado ou pelo telefone 3552-9222.

Getulina: 04 de abril de 2018.

Antonio Carlos Maia Ferreira

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 015/2018

PROCESSO Nº 017/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018

Chamada Pública n.º 001/2018 para aquisição parcelada, em entregas semanais e quinzenais, de hortifrutigranjeiros da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009.

A Prefeitura Municipal de Getulina, com sede na Praça Bernardino de Campos Nº 184, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.528.842/0001-96, considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/2009, através do Setor de Merenda Escolar, vem realizar Chamada Pública para aquisição parcelada, em entregas semanais, quinzenais e mensais, de hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante seis meses após a assinatura do contrato.

Os Grupos Formais e /ou Informais deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda até o dia 03/05/2018 a qual deverá ser protocolada até as 10h00min horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitações, com sede na Praça Bernardino de Campos, n.º 184.